

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## ROTEIRO DE AUTO INSPEÇÃO PRÉVIA PARA LAVANDERIA

### IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Processo N° \_\_\_\_\_

Razão Social:	
Nome Fantasia:	Alvará sanitário:
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	Bairro
Horário de funcionamento:	Sábado:

### MOTIVO DA INSPEÇÃO

Vistoria de rotina	Renovação de alvará sanitário
Atendimento à denúncia	Solicitação do Ministério Público
Concessão de Alvará sanitário	Outros Motivos

<b>1 - ÁREA FÍSICA</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>NA</b>	<b>Enquadramento Legal Lei 6.514/77 e Port. MTE 3.214/78 (NRs)</b>
1.1 - Área física em bom estado de conservação				NR 8: 8.3
1.2 - Paredes e tetos íntegros, de fácil limpeza e higienização				LCM 239/06, art. 48
1.3 - Piso lavável e antiderrapante				NR12: 12.11; NR 8, 8.3.5
1.4 - Ventilação e Iluminação suficientes				NR 17: 17.5.3
1.5 - Área específica para recebimento de roupas sujas, lavagem, passagem e guarda de roupas limpas				
1.6 - As áreas permitem boa circulação de pessoal, afastando riscos de acidentes				NR 12: 12.12
1.7 - Sistema de climatização ou exaustão no setor de passagem de roupas				Port. MS 3523/98, art.5º; LCM 239/06, art. 48
1.8 - Área para guarda de material de limpeza e produtos de lavagem				LCM 239/06, Art. 54 e 55
1.9 - Os produtos utilizados possuem registro no Ministério da Saúde e rotulagem adequada				Lei Fed. 6360/76, art. 2º
1.10 - Possui vestiário com armário para os funcionários				NR 24: 24.2.1
1.11 - Copa ou local para refeição em boas condições higiênicas e sanitárias				NR 24: 24.3
1.12 - Fornecimento de água através de bebedouro ou similar com copo descartável				NR 24: 24.3.10
1.13 - Sistema de combate a incêndios				NR 23: 23.1.1
1.14 - O espaço físico oferece algum risco adicional à saúde do trabalhador. Quais:				Art. 48 da LCM 239/06
1.15 – Verificar se existe área de fumantes e se a mesma está devidamente isolada dos demais ambientes e se é arejada. (Orientar sobre proibição do uso de produtos fumígenos em recinto público ou privado de uso coletivo)				Lei Fed. 9294/96 art. 2º
<b>2 – SANITÁRIOS</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>NA</b>	<b>NR 24</b>
2.1 - Em boas condições higiênico-sanitárias, providos com sabonete líquido, toalha descartável e lixeira com tampa acionada sem contato manual				24.1.3, 24.1.9, 24.1.26, f

<b>3 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>NA</b>	<b>Enquadramento Legal</b>
3.1 - Em bom estado de conservação				LCM 239/06, art. 48
3.2 - Sistema de aterramento elétrico				NR 10: 10.2.3
3.3 - Manutenção dos equipamentos				NR 12, 12.6.3
3.4 - Proteção das partes móveis				NR 12: 12.3.1
3.5 - Dispositivo elétrico-mecânico para interrupção automática do funcionamento				NR 12: 12.2.1
3.6 - Dispositivo que impeça a dispersão da poeira do algodão (filtro, tela)				LCM 239/06, art. 48

<b>MAQUINÁRIO</b>	<b>UNIDADES</b>	<b>UNIDADES</b>	<b>UNIDADES</b>
Lavadora(s) doméstica(s)		Lavadora(s) industrial(is)	
Centrífuga(s) doméstica(s)		Centrífuga(s) industrial(is)	
Secadora(s) doméstica(s)		Secadora(s) industrial(is)	
Calandra(s)		Prensa(s) a vapor	
Mesa(s) de passar		Ferro(s) de passar	
Prensa(s) de passar		Balança(s)	
Manequim(ns) para camisas		Carrinho(s) para transporte	
Manequim(ns) para calças		Esteira(s) transportadora(s) de roupas	
		Embaladora(s) de roupas	
Nº Total de Maquinários: _____			

<b>4 - PROCEDIMENTOS</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>NA</b>	<b>Enquadramento Legal</b>
4.1 - Lavação a seco				
4.2 - Lavação a seco com Percloroetileno				RDC 161/2004
4.3 - Tinturaria				
4.4 - Rouparia e costura				
4.5 - Serviços de busca e entrega com veículo				
4.6 - Veículo em boas condições de higiene e conservação				
<b>5 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>NA</b>	<b>NR 6</b>
5.1 - Luvas do tipo PVC cano longo				Anexo 1, F.1, d
5.2 - Avental impermeável				Anexo 1, E.1
5.3 - Botas impermeáveis com sola antiderrapante				Anexo 1, G.1, e
5.4 - Outros:				
<b>6 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>NA</b>	<b>Dec. Est. 24981/85</b>
6.1 - Reservatório de água - Cisterna ( ) Caixa d'água ( )				Art. 12, 17
6.2 - Sistema público de abastecimento				Art. 12, § 2º
6.3 - Ponteira/Poço com tratamento				Art. 12, § 2º
6.4 - Outros:				
<b>7 - SISTEMA DE ESGOTO/DESTINO DO EFLUENTE</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>NA</b>	<b>LCM 239/06</b>
7.1 - Fossa e sumidouro/filtro				Art. 37, 38
7.2 - Ligado à rede pública de coleta				Art. 37, 38
<b>8. ACONDICIONAMENTO E DESTINO DO LIXO</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>NA</b>	<b>LCM 113/03</b>
8.1 - Local para o acondicionamento do lixo junto ao alinhamento frontal, não obstruindo o passeio público				Art. 1º
8.2 - Resíduos sólidos acondicionados em embalagens plásticas devidamente fechadas em local limpo e com freqüente manutenção				Art. 1º, § 4º e § 5º
8.3 - Possui contentores com tampa e rodas diferenciados por cores de acordo com o tipo de lixo.				Art. 3º e 5º
8.4. O tempo de permanência dos contentores nos logradouros públicos é cumprido: Coleta diurna: até duas horas antes da coleta e duas horas depois; Coleta após às 18 horas os contentores deverão ser retirados até as 7 horas do dia seguinte.				Art. 7º da LCM 113/03
8.5 - Utilização dos serviços de coleta do município				LCM 239/06, Art. 43
<b>9 - DOCUMENTOS</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>N</b>	<b>Enquadramento Legal</b>
9.1 - Alvará sanitário visível ao público				LCM 239/06, Art. 84

9.2 - Licença Ambiental de Operação (LAO-FATMA), quando se tratar de estabelecimento com mais de 200 m2			
9.3 - Habite-se sanitário			LCM 239/06, Art. 27
9.4 - Alvará dos bombeiros			Decr. Est. 4909/94, NSCI
9.5 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)			NR 7: 7.1.1
9.6 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)			NR 9: 9.1.1
9.7 - Registro de limpeza da caixa de água (semestral)			Lei Munic. 4.783/95 c/c Lei Munic. 6.583/05
9.8 - Registro de limpeza do sistema de climatização ou PMOC, quando acima de 60.000 BTUs			Port. MS 3523/98, art. 6º
9.9 - Certificado de desinsetização e desratização			RDC 18/00
9.10 - Manual de Boas Práticas			
9.11 - Atividades exercidas conferem com a DAM			Decreto Munc. 4.591/06

<b>Observações:</b> No uso de <u>PERCLOROETILENO</u> , citar qual o procedimento para o descarte do resíduo:

Nº. Total de Trabalhadores no estabelecimento: _____ Homens: _____ Mulheres: _____
---

**\* S – SIM      N – NÃO      NA – Não se Aplica**

**OBS:**

1. – Autoridade de Saúde, no exercício de suas atribuições, poderá exigir além dos itens relacionados neste roteiro, outros que se fizerem necessários para garantia da Saúde Pública;
2. – Este roteiro poderá ser revisto, sempre que necessário, de acordo com as determinações da Autoridade de Saúde.

Nome do responsável técnico ou legal:	Assinatura
Fiscal Responsável:	

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.